



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

L E I Nº 0579, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

CRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA EFAMEPTNM JACYRA DE PAULA MINIGUIE OS ANOS FINAIS 6º, 7º, 8º E 9º, EM REGIME DE ALTERNÂNCIA, SEM PERNOITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

“Art. 1º Fica criado na estrutura do ensino fundamental da EFAMEPTNM JACYRA DE PAULA MINIGUIE, estabelecida na Rodovia Barra de São Francisco x Ecoporanga, km 07, Córrego do Recreio, neste Município de Barra de São Francisco-ES, os anos finais 6º, 7º, 8º e 9º, sem pernoite.

§ 1º A criação dos anos de que trata o caput deste artigo somente será implementada após a construção dos novos espaços físicos, reformas do espaço existente e, garantia do transporte escolar.

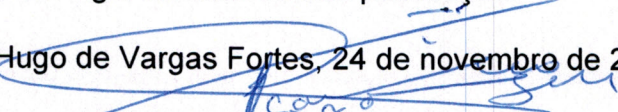
§ 2º Em caso de não implementação das séries de que trata esta Lei, os alunos matriculados deverão ser remanejados para outra Escola Agrícola do Município, tornando sem efeito a presente Lei.

Art. 2º A regulamentação da administração e funcionamento da Escola, em consonância com o previsto na Lei nº 23, de 21 de março de 2005, será feita através de Decreto Municipal.

Art. 3º A EFAMEPTNM Jacyra de Paula Miniguite, passa a denominar-se: EFAMEFEPTNM – Escola Família Agrícola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Profissional Técnica de Nível Médio “Jacyra de Paula Miniguite”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 24 de novembro de 2014.


CARLOS RUBENS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio
Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO